

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA ELEITORAL.....

ATOS DE PESSOAL

TERMO DE CESSÃO DE JUCILEIDE CERQUEIRA.....

TERMO DE CESSÃO DE DANIELLA DA SILVA COSTA CRUZ.....

TERMO DE CESSÃO DE CATIUSCIA MARQUES.....

TERMO DE CESSÃO DE ANA PAULA DE JESUS MACEDO.....

TERMO DE CESSÃO DE SANDRA DOS REIS SANTOS.....

TERMO DE CESSÃO DE MARIANA FREITAS CERQUEIRA.....

TERMO DE CESSÃO DE LEYLA DAYANE COSTA.....

TERMO DE CANCELAMENTO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - NAIRONE TELES DOS SANTOS REIS .

DECRETO

DECRETO Nº 033/2025 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE CIPÓ-BA.....

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2025 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NO BAIRRO PINDOBAL.....

PORTARIA Nº 014/2025 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NO BAIRRO PINDOBAL.....

PORTARIA Nº 015/2025 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NO POVOADO ITAPICURU.....



TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA ELEITORAL

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025.

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 79ª Zona Eleitoral e o Município de Cipó-BA, visando ao atendimento aos eleitores do referido Município.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Juízo da 79ª Zona Eleitoral, com sede em Nova Soure-BA, neste ato representado pela Juíza Eleitoral, **Exma. Sra. Yasmin Souza da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o Município de Cipó, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Exmo. Sr. José Marque dos Reis**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 444.309.495-49, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE/BA nº 20/2019, o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, visando à instalação de posto de atendimento ao eleitor da 79ª Zona Eleitoral, no Município de Cipó-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;
- b) Disponibilizar local de fácil acesso à população, com capacidade de atendimento de eleitores e acomodação de funcionários e do público destinatário dos serviços, que possua mobiliário, impressora, pontos de rede elétrica, link de internet e rede lógica;
- c) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com as demais atividades a serem realizadas para fins de observância do quanto estabelecido no presente instrumento.



II. Caberá ao JUÍZO DA 79ª ZONA ELEITORAL:

- a- Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;
- b- Fiscalizar os serviços estabelecidos na presente realizados pelos (as) servidores(as) e prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDENTES

O **MUNICÍPIO** disponibilizará 02 (dois) servidores(as) ou prestadores(as) de serviço para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores. A relação constando nome e inscrição eleitoral deverá ser entregue no Cartório Eleitoral.

§1º – Os servidores(as) ou prestadores(as) de serviço disponibilizados, deverão se apresentar no local, data e horário determinados pelo **JUÍZO**, munidos de ofício de apresentação.

§2º – Durante o período em que estiverem à disposição do **JUÍZO DA 79ª ZONA ELEITORAL**, os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

§3º – Caberá ao **JUÍZO DA 79ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

§4º – Os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 79ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do(a) Juiz(a) Eleitoral sobre horário de expediente diverso.

§5º – A eventual prestação de serviço extraordinário pelos prestadores de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** ficará condicionada à autorização prévia e ao pagamento pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA.

§6º – Às atividades desenvolvidas nos postos de atendimento ao eleitor aplica-se o disposto no art. 6º da Resolução TSE nº 23.659/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

O **MUNICÍPIO** cederá espaço(s) físico(s) para a instalação de posto(s) de atendimento para recadastramento biométrico de eleitores, situado(s) em Cipó-BA.

§1º – O **MUNICÍPIO** compromete-se, também, a providenciar os serviços referentes à higiene e limpeza do local cedido, inclusive, com disponibilização de funcionários para



tanto, bem como realizar os reparos necessários à manutenção do local, de modo a garantir efetivas condições de uso.

§2º – Caberá ao **MUNICÍPIO** o pagamento de todos os impostos, taxas e demais tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

§1º – Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º – Em anos eleitorais, no período que se inicia no dia seguinte ao fechamento do cadastro eleitoral e vai até a véspera de sua reabertura, a critério da Administração, o serviço do posto de atendimento poderá ser suspenso, sem prejuízo de que o Município continue assumindo as obrigações estabelecidas nas cláusulas anteriores deste termo de parceria e cooperação técnica.

§3º – Após a suspensão de que trata o parágrafo anterior, o atendimento ao eleitorado, no ensejo da reabertura do cadastro eleitoral, deverá ser retomado de forma imediata.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **JUÍZO DA 79ª ZONA ELEITORAL** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização da Presidência deste TRE/BA.

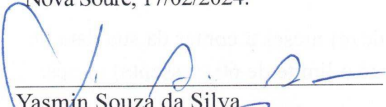


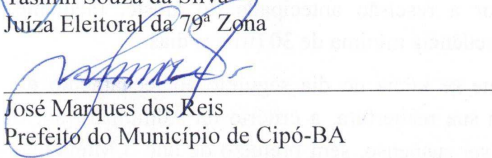
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

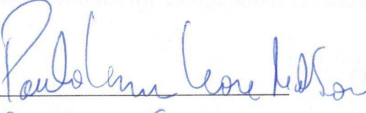
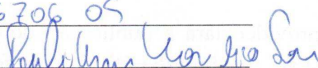
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.



Nova Soure, 17/02/2024.


Yasmin Souza da Silva
Juíza Eleitoral da 79ª Zona


José Marques dos Reis
Prefeito do Município de Cipó-BA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
RG: 14876306-05
Assinatura: 

NOME: 
RG: 011995475-30
Assinatura: 



TERMO DE CESSÃO DE JUCILEIDE CERQUEIRA



TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.420/0001-44, com sede à Rua Natuba, s/n, Centro, Nova Soure – BA, CEP: 48460-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. **ALAN CAMILO BARRETO REIS**, aqui denominado **CEDENTE** e, do outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ-BA**, inscrita no CNPJ nº 13.808.936/0001-95, com sede à Juracy Magalhães, S/N, CEP: 48.450-000, na cidade de Cipó – BA, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ MARQUES DOS REIS**, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao município cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:**

1º - Este termo tem como objetivo, a cessão da servidora JUCILEIDE CEQUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 035.XXX.XXX-35, para prestar serviços, segundo os termos e de acordo com o estabelecido em Lei Municipal 199/95 do município de Nova Soure-BA, ao **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, tendo em vista o quanto requerido e descrito em ofício/solicitação nº 024/2025, de ordem do município de Cipó-BA, termos estes lidos e devidamente aceitos e corroborados por este ato em que ficam cientes tanto o cedente quanto o cessionário do compromisso que prestam e os termos da lei que obedecem;

2º - A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3º - A servidora será cedida com ônus para o município CESSIONÁRIO:

4º - Em caso de necessidade e mediante solicitação do próprio servidor, bem como do Município Cedente, o servidor poderá voltar ao ente de origem antes do término da vigência do presente Termo;



5º - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo ato pelos Municípios, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025;

E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Nova Soure/BA, 04 de fevereiro de 2025.

Alan Camilo Barreto Reis

Prefeito Municipal de Nova Soure

Cedente

José Marques dos Reis

Prefeito Municipal de Cipó

Cessionário

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

UM NOVO OLHAR PARA O *Futuro*



TERMO DE CESSÃO DE DANIELLA DA SILVA COSTA CRUZ



TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.420/0001-44, com sede à Rua Natuba, s/n, Centro, Nova Soure – BA, CEP: 48460-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. **ALAN CAMILO BARRETO REIS**, aqui denominado **CEDENTE** e, do outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ-BA**, inscrita no CNPJ nº 13.808.936/0001-95, com sede à Juracy Magalhães, S/N, CEP: 48.450-000, na cidade de Cipó – BA, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ MARQUES DOS REIS**, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao município cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:**

1º - Este termo tem como objetivo, a cessão da servidora DANIELLA DA SILVA SANTOS COSTA CRUZ, matrícula 998, para prestar serviços, segundo os termos e de acordo com o estabelecido em Lei Municipal 199/95 do município de Nova Soure-BA, ao **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, tendo em vista o quanto requerido e descrito em ofício/solicitação nº 016/2025, de ordem do município de Cipó-BA, termos estes lidos e devidamente aceitos e corroborados por este ato em que ficam cientes tanto o cedente quanto o cessionário do compromisso que prestam e os termos da lei que obedecem;

2º - A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3º - **A servidora será cedida com ônus para o município CESSIONÁRIO;**

4º - Em caso de necessidade e mediante solicitação do próprio servidor, bem como do Município Cedente, o servidor poderá voltar ao ente de origem antes do término da vigência do presente Termo;



5º - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo ato pelos Municípios, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025;

E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Nova Soure/BA, 04 de fevereiro de 2025.

Alan Camilo Barreto Reis

Prefeito Municipal de Nova Soure

Cedente

José Marques dos Reis

Prefeito Municipal de Cipó

Cessionário

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

UM NOVO OLHAR PARA O *Futuro*



TERMO DE CESSÃO DE CATIUSCIA MARQUES



TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.420/0001-44, com sede à Rua Natuba, s/n, Centro, Nova Soure – BA, CEP: 48460-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. **ALAN CAMILO BARRETO REIS**, aqui denominado **CEDENTE** e, do outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ-BA**, inscrita no CNPJ nº 13.808.936/0001-95, com sede à Juracy Magalhães, S/N, CEP: 48.450-000, na cidade de Cipó – BA, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ MARQUES DOS REIS**, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao município cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:**

1º - Este termo tem como objetivo, a cessão da servidora CATIUSCIA MARQUES COSTA SANTOS, matrícula 5292, para prestar serviços segundo os termos e de acordo com o estabelecido em Lei Municipal 199/95, do município de Nova Soure-BA, ao **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, tendo em vista o quanto requerido e descrito em ofício/solicitação nº 051/2025, de ordem do município de Cipó-BA, termos estes lidos e devidamente aceitos e corroborados por este ato em que ficam cientes tanto o cedente quanto o cessionário do compromisso que prestam e os termos da lei que obedecem;

2º - A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3º - **A servidora será cedida com ônus para o município CESSIONÁRIO:**

4º - Em caso de necessidade e mediante solicitação do próprio servidor, bem como do Município Cedente, o servidor poderá voltar ao ente de origem antes do término da vigência do presente Termo;



5º - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo ato pelos Municípios, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025;

E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Nova Soure/BA, 04 de fevereiro de 2025.

Alan Camilo Barreto Reis

Prefeito Municipal de Nova Soure

Cedente

José Marques dos Reis

Prefeito Municipal de Cipó

Cessionário

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

UM NOVO OLHAR PARA O *Futuro*



TERMO DE CESSÃO DE ANA PAULA DE JESUS MACEDO



TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.420/0001-44, com sede à Rua Natuba, s/n, Centro, Nova Soure – BA, CEP: 48460-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. **ALAN CAMILO BARRETO REIS**, aqui denominado **CEDENTE** e, do outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ-BA**, inscrita no CNPJ nº 13.808.936/0001-95, com sede à Juracy Magalhães, S/N, CEP: 48.450-000, na cidade de Cipó – BA, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. JOSÉ MARQUES DOS REIS**, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao município cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:**

1º - Este termo tem como objetivo, a cessão da servidora ANA PAULA DE JESUS MACEDO, inscrita no CPF nº 031.XXX.XXX-23, para prestar serviços segundo os termos e de acordo com o estabelecido em Lei Municipal 199/95, do município de Nova Soure-BA, ao **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, tendo em vista o quanto requerido e descrito em ofício/solicitação nº 050/2025, de ordem do município de Cipó-BA, termos estes lidos e devidamente aceitos e corroborados por este ato em que ficam cientes tanto o cedente quanto o cessionário do compromisso que prestam e os termos da lei que obedecem;

2º - A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3º - **A servidora será cedida com ônus para o município CESSIONÁRIO;**

4º - Em caso de necessidade e mediante solicitação do próprio servidor, bem como do Município Cedente, o servidor poderá voltar ao ente de origem antes do término da vigência do presente Termo;



5º - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo ato pelos Municípios, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025;

E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Nova Soure/BA, 04 de fevereiro de 2025.

Alan Camilo Barreto Reis

Prefeito Municipal de Nova Soure

Cedente

José Marques dos Reis

Prefeito Municipal de Cipó

Cessionário

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

UM NOVO OLHAR PARA O *Futuro*



TERMO DE CESSÃO DE SANDRA DOS REIS SANTOS



TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.420/0001-44, com sede à Rua Natuba, s/n, Centro, Nova Soure – BA, CEP: 48460-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. **ALAN CAMILO BARRETO REIS**, aqui denominado **CEDENTE** e, do outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ-BA**, inscrita no CNPJ nº 13.808.936/0001-95, com sede à Juracy Magalhães, S/N, CEP: 48.450-000, na cidade de Cipó – BA, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ MARQUES DOS REIS**, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao município cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:**

1º - Este termo tem como objetivo, a cessão da servidora SANDRA DOS REIS SANTOS, matrícula 2589, para prestar serviços, segundo os termos e de acordo com o estabelecido em Lei Municipal 199/95 do município de Nova Soure-BA, ao **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, tendo em vista o quanto requerido e descrito em ofício/solicitação nº 023/2025, de ordem do município de Cipó-BA, termos estes lidos e devidamente aceitos e corroborados por este ato em que ficam cientes tanto o cedente quanto o cessionário do compromisso que prestam e os termos da lei que obedecem;

2º - A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3º - **A servidora será cedida com ônus para o município CESSIONÁRIO:**

4º - Em caso de necessidade e mediante solicitação do próprio servidor, bem como do Município Cedente, o servidor poderá voltar ao ente de origem antes do término da vigência do presente Termo;



UM NOVO OLHAR PARA O *Futuro*

5º - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo ato pelos Municípios, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025;

E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Nova Soure/BA, 04 de fevereiro de 2025.

Alan Camilo Barreto Reis

Prefeito Municipal de Nova Soure

Cedente

José Marques dos Reis

Prefeito Municipal de Cipó

Cessionário

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

UM NOVO OLHAR PARA O *Futuro*



TERMO DE CESSÃO DE MARIANA FREITAS CERQUEIRA



TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.420/0001-44, com sede à Rua Natuba, s/n, Centro, Nova Soure – BA, CEP: 48460-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. **ALAN CAMILO BARRETO REIS**, aqui denominado **CEDENTE** e, do outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ-BA**, inscrita no CNPJ nº 13.808.936/0001-95, com sede à Juracy Magalhães, S/N, CEP: 48.450-000, na cidade de Cipó – BA, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ MARQUES DOS REIS**, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao município cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:**

1º - Este termo tem como objetivo, a cessão da servidora MARIANA FREITAS CERQUEIRA SANTANA, inscrita no CPF nº 877.XXX.XXX-20, para prestar serviços segundo os termos e de acordo com o estabelecido em Lei Municipal 199/95, do município de Nova Soure-BA, ao **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, tendo em vista o quanto requerido e descrito em ofício/solicitação nº 051/2025, de ordem do município de Cipó-BA, termos estes lidos e devidamente aceitos e corroborados por este ato em que ficam cientes tanto o cedente quanto o cessionário do compromisso que prestam e os termos da lei que obedecem;

2º - A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3º - A servidora será cedida com ônus para o município CESSIONÁRIO:

4º - Em caso de necessidade e mediante solicitação do próprio servidor, bem como do Município Cedente, o servidor poderá voltar ao ente de origem antes do término da vigência do presente Termo;



5º - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo ato pelos Municípios, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025;

E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Nova Soure/BA, 04 de fevereiro de 2025.

Alan Camilo Barreto Reis

Prefeito Municipal de Nova Soure

Cedente

José Marques dos Reis

Prefeito Municipal de Cipó

Cessionário

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

UM NOVO OLHAR PARA O *Futuro*



TERMO DE CESSÃO DE LEYLA DAYANE COSTA



TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.420/0001-44, com sede à Rua Natuba, s/n, Centro, Nova Soure – BA, CEP: 48460-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. **ALAN CAMILO BARRETO REIS**, aqui denominado **CEDENTE** e, do outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ-BA**, inscrita no CNPJ nº 13.808.936/0001-95, com sede à Juracy Magalhães, S/N, CEP: 48.450-000, na cidade de Cipó – BA, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ MARQUES DOS REIS**, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao município cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:**

1º - Este termo tem como objetivo, a cessão da LEYLA DAYANE DE SOUZA COSTA, matrícula 570, para prestar serviços, segundo os termos e de acordo com o estabelecido em Lei Municipal 199/95 do município de Nova Soure-BA, ao **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, tendo em vista o quanto requerido e descrito em ofício/solicitação nº 017/2025, de ordem do município de Cipó-BA, termos estes lidos e devidamente aceitos e corroborados por este ato em que ficam cientes tanto o cedente quanto o cessionário do compromisso que prestam e os termos da lei que obedecem;

2º - A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3º - **A servidora será cedida com ônus para o município CESSIONÁRIO:**

4º - Em caso de necessidade e mediante solicitação do próprio servidor, bem como do Município Cedente, o servidor poderá voltar ao ente de origem antes do término da vigência do presente Termo;



5º - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo ato pelos Municípios, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025;

E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Nova Soure/BA, 04 de fevereiro de 2025.

Alan Camilo Barreto Reis

Prefeito Municipal de Nova Soure

Cedente

José Marques dos Reis

Prefeito Municipal de Cipó

Cessionário

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

UM NOVO OLHAR PARA O *Futuro*



TERMO DE CANCELAMENTO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO – NAIRONE TELES DOS SANTOS REIS



TERMO DE CANCELAMENTO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CIPÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, s/nº, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JOSÉ MARQUES DOS REIS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.809.405/0001-17, com sede na Rua Cel. José Domingos da Silva Neto, s/nº, CEP: 48.440-000, representado por sua Chefe do Poder Executivo, **TETIANA DE PAULA FONTES CEDRO BRITO**, doravante denominado **CEDENTE**, resolvem, de comum acordo e, a pedido da servidora em apreço, cancelar a cessão do servidor abaixo qualificada:

- Nome: **Nairone Teles dos Santos Reis**
- CPF: 284.XXX.XXX-37
- Cargo: Professora 20 horas
- Órgão de Origem: Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo/Ba.

Considerando a necessidade administrativa e o interesse da Administração Pública, bem como os termos do ato que autorizou a cessão, **fica sem efeito a cessão da referida servidora ao Município de Cipó-Ba, restabelecendo-se sua lotação original junto ao Município de Ribeira do Amparo/Ba**, conforme previsão do Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Servidor publicado no Diário Oficial do Município de Cipó-BA, em 06 de fevereiro de 2025, Edição 2.804, Ano 14, página 19, com o retorno de todos os direitos e deveres inerentes ao cargo ocupado.

O presente termo passa a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

E, para que produza os efeitos legais, firma-se o presente Termo de Cancelamento de Cessão, que será publicado e arquivado nos respectivos assentamentos funcionais.

Cipó-BA, 18 de fevereiro de 2025.

Pelo Cedente:

TETIANA DE PAULA FONTES CEDRO BRITO
Prefeita Municipal de Ribeira do Amparo-Ba

Pelo Cessionário:

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Cipó-Ba

Ciente:

NAIRONE TELES DOS SANTOS REIS
CPF: 284.XXX.XXX-37



DECRETO Nº 033/2025 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE CIPÓ-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 Email: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 033/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Cipó-BA e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Cipó**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº064/2023.

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2025-2027, os seguintes conselheiros:

I. REPRESENTANTES DE ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Shirley Cristhiany Macedo dos Anjos de Menezes
Suplente: Patrícia de Matos Nascimento

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ellen Lima de Santana
Suplente: Sidinete Dantas Fonseca Reis

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Olímpia de Cássia de Sousa Santana
Suplente: Mauricio Santana de Oliveira

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Eliane Jesus de Souza
Suplente: Gabriela Airam Silva da Silva



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 Email: gabinete.cipo@gmail.com

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Titular: Rozevânia Dias Macedo da Cruz

Suplente: Valdir José Cruz dos Santos

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) INSTITUTO NOVAS HISTÓRIAS- PROJETO CONEXÃO SERTÃO:

Titular: Albert Carlos de Jesus Braga

Suplente: Ana Carolina Monteiro Lins

b) PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Maria Eunice de Santana Silva

Suplente: Bruno Matos Dias

c) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL, DESPORTIVA DA MULHER, DO IDOSO, DA CRIANÇA E JUVENTUDE DO POVOADO DE COTIAS.

Titular: Diemerson Ezequias dos Santos

Suplente: Angélica Martins de Santana Santos

d) FEDERAÇÃO DE BANDEIRANTES DO BRASIL

Titular: Teresa Cristina Rocha de Souza.

Suplente: Ivonildo dos Santos.

e) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA CAUANGA E ADJACÊNCIAS

Titular: Aparecida Araújo Neves dos Santos

Suplente: Jiorlando Armando dos Santos

Art.2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº030/2025.

Cipó-BA, 18 de fevereiro de 2025.

José Marques dos Reis
Prefeito



PORTARIA Nº 013/2025 – INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NO BAIRRO PINDOBAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

PORTARIA Nº 013 /2025, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui Comissão Especial para tomar as providências necessárias no sentido identificar e emitir laudo de avaliação de uma área de terra para fins de desapropriação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício, da lavra da Secretaria de Educação desta Municipalidade e os documentos a ele acostados;

CONSIDERANDO que a solicitação ali esboçada atende o interesse do Governo Municipal no tocante à desapropriação de uma área de terras, neste município, para realização de obras para ampliação do Parque da Cidade, no bairro do Pindobal, neste município, que atenderá a toda a comunidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear uma Comissão Especial, constituída pelos servidores **DERNIVAL DOS SANTOS SILVA, MARIA STERPHANNY SANTOS ALVES e ANTONIO CARLOS COSTA MALAQUIAS** para, sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias no sentido de identificar detalhadamente e emitir laudo de avaliação de uma área de terras, qual seja: 01 um lote de terreno urbano para construção, ainda baldio, contendo 12,0m de largura na frente e nos fundos por 21m de comprimento, em ambos os lados, perfazendo uma área de 252m², sito ao loteamento D. Amélia Pereira de Souza, na Quadra C, Rua D, próximo à Rua dos Argentinos, em nome de Ana Maria de Santana (CPF: 444.326.315-20), inscrição imobiliária municipal 01.01.001.2067.020.

Art. 2º. Para a conclusão dos seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar suportes técnicos, bem assim, qualquer auxílio, tendente a realização do desiderato aqui aventado, incluindo a requisição de pessoal dos órgãos da Administração, tudo isso com vistas a desapropriação do referido bem, concluindo pelo justo valor, devendo os laudos serem entregues ao Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar desta data.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cipó/BA, em 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito



PORTARIA Nº 014/2025 – INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NO BAIRRO PINDOBAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

PORTARIA Nº 014 /2025, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui Comissão Especial para tomar as providências necessárias no sentido identificar e emitir laudo de avaliação de uma área de terra para fins de desapropriação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício, da lavra da Secretaria de Educação desta Municipalidade e os documentos a ele acostados;

CONSIDERANDO que a solicitação ali esboçada atende o interesse do Governo Municipal no tocante à desapropriação de uma área de terras, neste município, para realização de obras para ampliação do Parque da Cidade, no bairro do Pindobal, neste município, que atenderá a toda a comunidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear uma Comissão Especial, constituída pelos servidores **DERNIVAL DOS SANTOS SILVA, MARIA STERPHANNY SANTOS ALVES e ANTONIO CARLOS COSTA MALAQUIAS** para, sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias no sentido de identificar detalhadamente e emitir laudo de avaliação de uma área de terras, qual seja: 01 um lote de terreno urbano para construção, ainda baldio, contendo 12,0m de largura na frente e nos fundos por 21m de comprimento, em ambos os lados, perfazendo uma área de 252m², sito ao loteamento D. Amélia Pereira de Souza, na Quadra C, Rua D, próximo à Rua dos Argentinos, em nome de Patrícia Gama dos Santos (CPF: 007.346.335-30), inscrição imobiliária municipal 01.01.001.2067.021.

Art. 2º. Para a conclusão dos seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar suportes técnicos, bem assim, qualquer auxílio, tendente a realização do desiderato aqui aventado, incluindo a requisição de pessoal dos órgãos da Administração, tudo isso com vistas a desapropriação do referido bem, concluindo pelo justo valor, devendo os laudos serem entregues ao Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar desta data.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cipó/BA, em 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito



PORTARIA Nº 015/2025 – INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NO POVOADO ITAPICURU



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

PORTARIA Nº 015/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui Comissão Especial para tomar as providências necessárias no sentido identificar e emitir laudo de avaliação de uma área de terra para fins de desapropriação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício, da lavra da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo desta Municipalidade e os documentos a ele acostados;

CONSIDERANDO que a solicitação ali esboçada atende o interesse do Governo Municipal no tocante à desapropriação de uma área de terras, neste município, para realização de obras de infraestrutura, para construção de 01 (uma) unidade escolar composta por 06 (seis) salas no padrão FNDE, no Povoado Itapicuru, que atenderá a toda a comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear uma Comissão Especial, constituída pelos servidores **RAFAEL BATISTA COSTA, MARIA STERPHANNY SANTOS ALVES e ANTONIO CARLOS COSTA MALAQUIAS** para, sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias no sentido de identificar detalhadamente e emitir laudo de avaliação de 01 propriedade agrícola medindo 03 (três) tarefas, localizada ao Povoado Itapicuru, zona rural da cidade de Cipó-BA, pertencente à Viviane Carmosa dos Reis (CPF: 047.643.175-16), tendo sido adquirida junto a pessoa de Maria da Conceição Santana, limitando-se: pela frente com Estrada Real da dita Fazenda Itapicuru; pelos fundos com propriedade agrícola pertencente a Bainha; pelo lado direito com propriedade agrícola pertencente a Dãito e pelo lado esquerdo com a outra Estrada Real que segue para a Fazenda Cotias.

Art. 2º. Para a conclusão dos seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar suportes técnicos, bem assim, qualquer auxílio, tendente a realização do desiderato aqui aventado, incluindo a requisição de pessoal dos órgãos da Administração, tudo isso com vistas a desapropriação do referido bem, concluindo pelo justo valor, devendo os laudos serem entregues ao Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar desta data.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cipó/BA, em 18 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito